MUNICÍPIO DE PORTO BELO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 77778/2019 Cód. Verificador: EHGL

Assunto: LICITAÇÕES
Subassunto: IMPUGNAÇÃO
Requerente: 907170 - MATEUS MAIER NUNES
CPF/CNPJ: 010.085.709-40

Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Data de Abertura: 24/07/2019 11:27
Previsão: 08/08/2019

Observação
Impugnação do edital de Pregão presencial 003/2019

MATEUS MAIER NUNES
Requerente

NATHALIA GOMES
Funcionário(a)

Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS, 2500
88.210-000 - PORTO BELO – SC
FONE/FAX: (047) 3369-4111 – Ramal - 218/219**

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Porto Belo

NOME COMPLETO DO REQUERENTE

Mateus Nunes

CPF

010.075.709-40

ENDEREÇO

R. Raymundo Ramos da Costa Almeida, 498

E-MAIL

stock@grupostock.com.br

TELEFONE PARA CONTATO

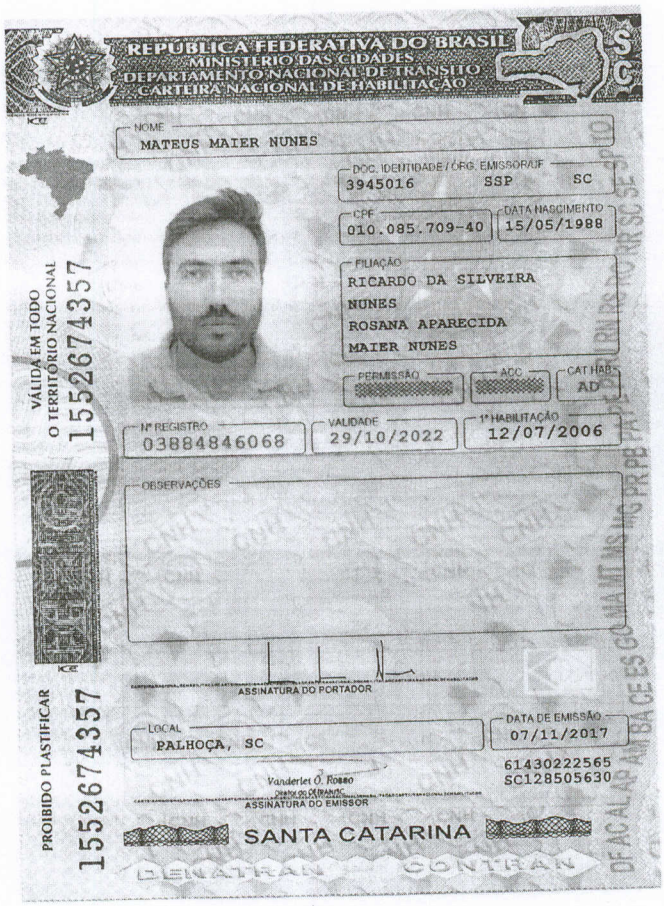
(47) 99623-8389

FINALIDADE

Impugnação do edital do Pregão Presencial 003/2019

Porto Belo, 24 / Julho / 2019

Ass. do Requerente ou Responsável


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
MATEUS MAIER NUNES
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3945016 SSP SC
CPF
010.085.709-40
DATA NASCIMENTO
15/05/1988
FILIAÇÃO
RICARDO DA SILVEIRA
NUNES
ROSANA APARECIDA
MAIER NUNES
PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
AD
Nº REGISTRO
03884846068
VALIDADE
29/10/2022
1ª HABILITAÇÃO
12/07/2006
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
PALHOÇA, SC
DATA DE EMISSÃO
07/11/2017
61430222565
SC128505630
Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR
SANTA CATARINA
DENATRAN
CONTRAN
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1552674357
PROIBIDO PLASTIFICAR
1552674357

Ok!
Confere com o original.
RECEBI EM DAIA DE:/..../ 19
ASS:

CPL/OBRAS - DIPA/S
CONFERE COM O ORIGIN

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALHOÇA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
- OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
TABELIÃO
RUA EMELINE MATILDES CRISEMANN SCHEIDT, 277 - CENTRO - CEP 88130-290
E-MAIL: tabelionato@margarida.not.br
FONE: (48) 3086-8500
Horário de atendimento das 9hs às 18hs

Denise Vieira
ESCREVENTE NOTARIAL

LIVRO: 0315-P FOLHA: 095 - PROTOCOLO: 41197 : DATA PROT: 29/10/2018

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

Procuração na forma que segue:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil, dezoito **(29/10/2018)**, nesta cidade e comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **STARK ENERGIA EIRELI**, pessoa jurídica com direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o número 17.324.394/0001-36, com sede à rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, 488, Brejaru, Palhoça/SC, neste ato por JULIA GABRIELLA SILVA PFLEGER, brasileira, a qual declara sob as penas da lei ser solteira, administradora, nascida aos 01/02/1988, inscrita no CPF/MF sob n.º 066.492.669-06 e C.I. nº 4.026.361 SSP/SC, residente à Rua Milton Luiz da Silva, 207, Centro, Palhoça/SC, a qual, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **MATEUS MAIER NUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15/05/1988, inscrito no CPF/MF sob nº 010.085.709-40 e CNH nº 03884846068 DETRAN/SC, residente à Avenida da Pedra Branca, 303 - apto. 703, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, conferindo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar todos os negócios da outorgante, podendo comprar e vender mercadorias do seu comércio, contratar e demitir empregados, liqüidar quaisquer questões trabalhistas, assinar documentos relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e autorizar a movimentação das contas vinculadas ao mesmo; representá-la no foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, usando para isso dos poderes das cláusulas "ad-judicia et extra", podendo propor quaisquer ações, defendê-la nas que lhe forem propostas e promover medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, constituir advogados, transigir, desistir, firmar compromissos, acordar, discordar, receber citações e intimações, quer sejam judiciais ou extrajudiciais, processar cobranças amigáveis ou judiciais junto aos seus devedores e fregueses, ou aonde com esta se apresentar; representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, tabelionatos e registros públicos, assinando e requerendo tudo o que se fizer mister; podendo ainda assinar propostas e/ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, junto a quaisquer instituições bancárias, cooperativas, inclusive Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, desta praça ou de outras quaisquer, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências de numerários e pagamentos por meio de cartas e por meios eletrônicos, cadastrar e retirar senhas, efetuar aplicações e resgates em fundos de quaisquer naturezas, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques, receber todas e quaisquer importâncias devidas aa outorgante, assinando os respectivos recibos e dando quitações; sacar, aceitar e endossar letras de câmbio; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária ou particular, letras de câmbio, duplicatas e/ou notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, protestos e o que mais preciso for, podendo, ainda, representá-la em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, assinando o que necessário seja, tais como guias, requerimentos, declarações, termos, formulários, e demais instrumentos, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelope contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações e outras quaisquer anotações em atas, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, recorrer e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar

CPL/OBRAS - DIPA/SJC
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura
Francine
José
Paulo
Fábio
Roberto
Humberto Ricardo Welter

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALHOÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA

TABELIÃO

RUA EMELINE MATILDES CRISEMANN SCHEIDT, 277 - CENTRO - CEP 88130-290
E-MAIL: tabelionato@margarida.not.br
FONE: (48) 3086-8500
Horário de atendimento das 9hs às 18hs

LIVRO: 0315-P FOLHA: 096 - PROTOCOLO: 41197 : DATA PROT: 29/10/2018

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

decisões, firmar os correspectivos contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios; constituir advogados, outorgando-lhes poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para a interposição de mandados de segurança contra atos das respectivas autoridades administrativas, sempre relativamente aos processos licitatórios em epígrafe; passar recibos, receber e dar quitações, apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, pagar taxas, guias e emolumentos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **Os atos constitutivos apresentados, bem como os dados de qualificação da outorgante e sua representante legal (que estão devidamente arquivados por fotocópia neste serviço notarial) a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram apresentados pela outorgante, por sua representante legal, sendo advertida de que a falsidade da declaração e dos documentos apresentados ensejará sua responsabilidade civil e criminal, bem como por qualquer incorreção, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade**. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. JULIA GABRIELLA SILVA PFLEGER assinou o presente ato. Eu, _____, Escrevente Notarial, a fiz digitar, a subscrevi, conferi e assino em Público e raso.

Emolumentos: R$ 52,20 - Selo: R$ 1,90
Total: R$ 54,10

Em Test. _____ da verdade.
Palhoça, 29 de outubro de 2018.

Denise Vieira
ESCREVENTE NOTARIAL

DENISE ~~VIEIRA~~
ESCREVENTE ~~NOTARIAL~~

MARGARIDA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DENISE VIEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, 277
88130-290 - PALHOÇA - SANTA CATARINA
FONE/FAX: (48) 3086-8500
E-MAIL: denise@margarida.not.br

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FGV05179-XGTC
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

RECEBI EM DATA DE
24/07/19
ASS.: Nathalia Gomes
Ok. Confere original

5c87-e752-ca85-1e5c
744e-1e67-5468-dbdb
www.margarida.not.br

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ilustríssimo Senhora Zenelise Drodowski, Presidente da Fundação Municipal de Turismo *do Município de Porto Belo.*

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019 – FUMTUR

STARK ENERGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.324.394/0001-36, com sede na Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, 488, Brejaru, Palhoça - SC, Fone: (48) 3035-5572, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada como TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL" – que agrupa o item 10.15 – Grupos Geradores, aos demais itens do lote único.

Sucede que, o item 10.15 - (*Locação, instalação e operação e 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica com as seguintes especificações: Frequência: 60Hz, Tensão de Trabalho: 380V {Tensão de Linha} e 220V{Tensão de fase} com barramento regulável também para as Tensões de 220Volts {Tensão de Linha} e 110V{ Tensão de fase} conforme a necessidade. Potência aparente de 260 KVA trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75dB SPL)*, está

agrupado a um Lote único, tal exigência acaba reduzindo a concorrência, tendo em vista que a atividade de locação de grupo gerador de energia é um ramo totalmente independente do restante e que o desmembramento do lote trará a licitação maior concorrência e consequentemente economia à administração pública.

II – DA ILEGALIDADE

Observando disposto no art. 23, § 1°, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Vejamos o dispositivo legal.

> Art. 23...
>
> § 1°. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Vale frisar que o órgão licitante não tem autorização para decidir *contra legem*, isto é, ao tomar decisões, o administrador público sensato segue a vontade da Lei que, no caso em tela, determinou o fracionamento do objeto, sobretudo porque heterogêneo.

A doutrina mais ilibada caminha neste rumo. Senão vejamos o entendimento publicado por Marçal Justen Filho:

> "O art. 23, § 1°, impõe o fracionamento como obrigatório. A regra retrata a vontade legislativa de ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados. O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio

da isonomia, mas da própria eficiência. A competição produz redução de preços e se supõe que a Administração desembolsará menos, em montantes globais, através da realização de uma multiplicidade de contratos de valor inferior do que pela pactuação de contratação única".[i]

Outrossim, mencionada Lei 8.666 estabelece que a finalidade da licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Senão vejamos.

> Art. 3º. **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sobre este tema, ensinou Maria Sylvia Zanella Di Pietro que:

> "**O objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta. Tirar da Administração essa possibilidade é revestir o procedimento de um rigor desnecessário (...)**".[ii]

Sendo assim, não faz sentido frustrar o caráter competitivo do certame licitando objetos diversos de maneira global, até mesmo porque a licitação será direcionada a apenas uma sociedade empresária que detenha qualificação suficiente (técnica e econômico-financeira) para executar todos os itens em conjunto. Ademais, isso fere o disposto o seguinte artigo da Lei 8.666:

> Art. 3º. **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1°. **É vedado aos agentes públicos**:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, **e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5° a 12 deste artigo e no art. 3° da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Nesse sentido a jurisprudência uniformizadora do Tribunal de Justiça de Pernambuco já concluiu:

Agravo de instrumento nº 290266-9 - Comarca do Recife Agravante: Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI. Agravado: TCI BPO Tecnologia Conhecimento e Informação S/A EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. GESTÃO DOCUMENTAL E DIREITO DIGITAL. CONTRATAÇÃO POR PREGÃO. POSSIBILIDADE. LICITAÇÃO EM LOTES. DEVIDA. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. LEGALIDADE. AGRAVO PROVIDO PARCIALMENTE. 1. O art. 1° e seu parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 autoriza a utilização do pregão para a contratação de serviços comuns, desde que os padrões de desempenho e qualidade estejam definidos no edital do certame, requisitos possíveis de serem determinados para serviços que busca contratar a agravante. ***2. Em nome da competitividade e concorrência, a regra expressa no art. 23, § 1°, da Lei nº 8.666/93 é a licitação em lotes, devendo o objeto ser fracionado em tantos lotes quantos forem possíveis. 3. O pregão eletrônico nº 14/2012, aqui analisado, visa contratar serviços especializados em gestão documental e direito digital, dois serviços que apesar de terem o mesmo fim são diversos e não só podem como devem ser licitados separadamente.***

O Tribunal de Contas da União, já concluiu:

TC 012.741/2013-2 - REPRESENTAÇÃO. CBTU. PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. OITIVA DO RESPONSÁVEL. SUSPENSÃO DO PREGÃO PELA CBTU. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA RESTRITIVOS À COMPETIÇÃO. **AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS PARA A LICITAÇÃO DE SERVIÇOS INDEPENDENTES EM LOTE ÚNICO**. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. ANULAÇÃO DO EDITAL. DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E COMUNICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Desmembramento dos itens gerador de energia, para um único lote.
- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4°, do art. 21, da Lei n° 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Palhoça, 23 de julho de 2019,

Mateus Maier Nunes
CPF: 010.085.709-40
Procurador

[i] *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, 15ª edição, Dialética: São Paulo, 2012, pg. 307.

[ii] Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos", 5º edição, Malheiro Editores, pág. 223 /24.

2ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 17.324.394/0001-36
NIRE 42600023294

JULIA GABRIELLA SILVA PFLEGER, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/02/1988, portadora da carteira de identidade nº 4.026.361, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 066.492.669-06, residente e domiciliada na Rua Milton Luiz da Silva, nº 207, Centro, Palhoça/SC, CEP: 88.131-470, titular administradora da empresa **JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, com sede de seu estabelecimento na Rua das Águias, S/Nº, Lote 08, Condomínio Tecnopark, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP: 88.137-280, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42600023294, em sessão de 17/12/2012, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 17.324.394/0001-36, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1) DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial **STARK ENERGIA EIRELI.**

2) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade passará a ter sede de seu estabelecimento na Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 488, Brejaru, Palhoça/SC, CEP: 88.133-514.

3) DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) restará aumentado, neste ato, em R$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) totalmente integralizados, em moeda corrente nacional. O acervo da sociedade no valor de R$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) passará a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2018
Certifico o Registro em 05/10/2018
Arquivamento 20188129804 Protocolo 188129804 de 03/10/2018 NIRE 42600023294
Nome da empresa STARK ENERGIA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 178575774777543
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

2ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 17.324.394/0001-36
NIRE 42600023294

4) DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista a modificação ora ajustada, e a fim de adaptar-se a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil), resolve ainda a titular, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa gira sob o nome empresarial **STARK ENERGIA EIRELI** e tem sede na Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 488, Brejaru, Palhoça/SC, CEP: 88.133-514.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS

A critério da titular, a empresa, mediante alteração, poderá instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos, armazéns e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A empresa desenvolve as atividades de comércio varejista e atacadista de materiais elétricos; comércio varejista e atacadista de materiais para construção; prestação de serviços para manutenção e instalação de materiais elétricos; comércio varejista e atacadista de equipamentos, produtos e suprimentos para informática; comércio varejista e atacadista de aparelhos e equipamentos de telecomunicação; comércio varejista e atacadista de materiais, equipamentos e componentes elétricos e eletrônicos; comércio varejista e atacadista de materiais e equipamentos para geração de energia elétrica; comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos, materiais e acessórios ara prevenção de incêndios; serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; locação de equipamentos geradores de energia com e sem operadores; serviço de instalação e manutenção de equipamentos geradores de energia; serviços de fretes e locação de guindaste veicular com e sem operadores; locação de equipamentos para eventos e shows.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2018
Certifico o Registro em 05/10/2018
Arquivamento 20188129804 Protocolo 188129804 de 03/10/2018 NIRE 42600023294
Nome da empresa STARK ENERGIA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 178575774777543
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

2ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 17.324.394/0001-36
NIRE 42600023294

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL

O capital é representado pela importância de R$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente nacional, detido, em sua totalidade, pela titular **JULIA GABRIELLA SILVA PFLEGER.**

Parágrafo único: A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 17 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida por sua titular **JULIA GABRIELLA SILVA PFLEGER,** que fica incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa a passivamente perante todas repartições e instituições financeiras; vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse.

Parágrafo único: O titular poderá nomear procuradores para a administração da empresa a qualquer momento, por período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos que serão praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para apuração dos resultados.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2018
Certifico o Registro em 05/10/2018
Arquivamento 20188129804 Protocolo 188129804 de 03/10/2018 NIRE 42600023294
Nome da empresa STARK ENERGIA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 178575774777543
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

2ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 17.324.394/0001-36
NIRE 42600023294

CLÁUSULA NONA - DO NÃO IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

A titular-administradora, **JULIA GABRIELLA SILVA PFLEGER,** declara, sob as penas da lei:

Parágrafo primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI,** em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo: Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Palhoça/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por assim achar justo, assina o presente instrumento, em via única.

Palhoça/SC, 25 de setembro de 2018.

Julia G.S. Pfleger
JULIA GABRIELLA SILVA PFLEGER
Titular administradora

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2018
Certifico o Registro em 05/10/2018
Arquivamento 20188129804 Protocolo 188129804 de 03/10/2018 NIRE 42600023294
Nome da empresa STARK ENERGIA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 178575774777543
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

188129804

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	STARK ENERGIA EIRELI
PROTOCOLO	188129804 - 03/10/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42600023294
CNPJ 17.324.394/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018
SOB N: 20188129804

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/10/2018
Certifico o Registro em 05/10/2018
Arquivamento 20188129804 Protocolo 188129804 de 03/10/2018 NIRE 42600023294
Nome da empresa STARK ENERGIA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 178575774777543
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;